



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo o objeto é o **Registro de preços para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho**, de acordo com as especificações quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas contidas no Termo de Referência presente em documento anexo, e sendo regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016 e disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06 de 08 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa, nas condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O fornecedor/prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/prestador de serviços na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (Valor Unitário, Valor Total do Lote, Valor Global da Contratação), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A Dispensa será realizada por lotes, devendo o participante oferecer proposta para cada item que o compõem;

3.2.2. O participante deverá preencher sua proposta no sistema em conformidade com os valores dos itens que compõem os lotes.

3.2.3. O participante só poderá adquirir o Lote completo não apenas itens do Lote.

3.2.4. Os valores dos itens pertencentes aos lotes e dos lotes não podem ser maiores daqueles que constam no Edital, no Termo de referência e seus anexos.

3.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência e Edital, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor/prestador organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.10. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.11. Fica facultado ao fornecedor/prestador, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função;

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/prestador e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor/prestador durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos participantes na forma da seção seguinte desta Dispensa Eletrônica.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

DATA DA SESSÃO	07/11/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	DE 08:00h ATÉ 14:00h

4.2. A partir da data e horário estabelecidos no item 4.1 deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.4. O fornecedor/prestador somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

4.4.1. O fornecedor/prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica;

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica;

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação;

5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;

5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o participante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso. Oportunidade em que será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances;

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas (5.1.5).

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, entre outros.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances;

6.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme o caso (art. 68, I da Lei nº 14133/21);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14133/21);

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº 14133/21);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

6.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art.63, IV da Lei nº 14133/21);

6.3.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº 14133/21);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

6.3.7. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Dispensa de Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.5. Para **Qualificação Econômica-Financeira**:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.6. Para **Qualificação Técnica**:

6.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa de Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e privado.

6.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.6.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante.

6.7. **Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;**

6.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1.1. Consultar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação;

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica;

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.13.1. Em caso de diligência, o Agente de Contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

6.14. Sendo constatado que os participantes vencedores serão inabilitados pela ausência de documentação, conceder-se-á, a critério do Agente de Contratação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para inclusão dos documentos de habilitação;

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

7.1. A contratação objeto deste Edital tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

Tabela 01: Recarga e manutenção de extintores de incêndio

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Água (H2O) 10L – possui “água pressurizada” ou “água-gás”. A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos	38,75	697,50





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 10 L para esse tipo.		
02	13	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	69,75	906,75
03	5	unid.	Recarga com Manutenção -	104,25	521,25





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 4Kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 4kg.		
04	16	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 6kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado	135,75	2.172,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
05	14	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 6Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	56,25	787,50





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

06	3	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 8Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 8Kg.	75,75	227,25
07	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 12Kg - Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é	94,67	473,34





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 12Kg.		
Valor Total do Lote 1				R\$ 575,17	R\$ 5.785,59

Tabela 02: Aquisição de extintores de incêndio de pó químico ABC

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe	214,10	856,40





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.		
02	3	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 8Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os	293,18	879,53





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			modelos dos objetos que podem ser apagados.		
03	3	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 12Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	395,34	1186,01
Valor Total do Lote 2				R\$ 902,61	R\$ 2.921,93

VALOR TOTAL = R\$ 8.707,52 (oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação;

8.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação;

8.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

8.5. Fica facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e Edital, com a indicação do participante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lotos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, através do Sistema de Licitação, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A contratação com os prestadores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Serviço/Contrato, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Está autorizada a Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X, e art. 26 do Ato nº 06/2024 de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa.

9.11. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme art. 105 e seguintes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Serviço/Contrato de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

10.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

10.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II. Não receber a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 18 do Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

12.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e/ou do setor Segurança do Trabalho;

12.3. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

13.1. Após a Autorização da Autoridade Competente do procedimento, se for o caso, poderá ser elaborada ata específica de cadastro de reserva dos:

13.1.1. Fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

13.1.2. Fornecedor que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata;

13.3. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado;

13.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

13.5. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.2. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

13.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

13.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

14.1. O prazo de entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

14.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

14.3. O fornecedor deverá comunicar a contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

14.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

14.6. O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante:

- **Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju** - Palácio Graccho Cardoso: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus**: Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita**: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima**:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Avenida Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suissa, Aracaju/SE.

14.7. O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) no **Setor de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados

14.8. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

14.9. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

14.10. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

14.11. Todos os itens entregues deverão possuir a certificação do Inmetro.

14.12. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

14.13. Os itens deverão apresentar em suas embalagens, o **selo do Inmetro**, o **tipo de componente do material (CO2, PQS e H2O)**, o **prazo de garantia**, e a **validade da recarga**.

14.14. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

14.15. A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor, manômetro, dentre outras.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

14.16. A responsabilidade pelo **recebimento definitivo dos extintores e pela fiscalização da execução dos serviços** será do **setor de Segurança do Trabalho**, o qual deverá proceder à **avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal**, conferindo se todas as unidades, valor unitário e global e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.17. O aceite ou aprovação do (s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021;

14.18. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

14.19. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

14.20. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

14.21. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

imediatamente, substituído;

14.22. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

14.23. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

15.1. A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

15.1.1. O fornecedor deverá agendar previamente (**no mínimo 24h de antecedência**) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o **Setor de Segurança do Trabalho** através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item 14.6, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

15.1.2 Antes de iniciar o recolhimento e a devolução dos extintores, o fornecedor deverá procurar o **Setor de Segurança no Trabalho**, que fica localizado no Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita, na rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, para acompanhar o serviço. **A autorização do serviço só será realizada mediante a presença de um representante deste setor.**

15.1.3. O fornecedor deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, **ficando a seu cargo a reinstalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido.**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

15.1.4. A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

15.1.5. Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

15.1.6. Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as Normas Técnicas necessárias.

15.1.7. A ordem de serviço só será assinada por um representante do setor de segurança no trabalho caso este acompanhe todo o processo realizado nos prédios da CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

16.1.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

16.1.3. Promover, através do **Departamento Administrativo** e do **Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues e das prestações de serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

16.1.4. Notificar, por escrito, a empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

16.1.5. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

16.1.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições deste Edital e no Termo de Referência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

16.1.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

16.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado.

16.1.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento.

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

16.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e o Termo de Referência.

16.1.12. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

16.1.13. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

16.1.14. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

16.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

16.2.1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

16.2.2. Substituir, no prazo de **até 5 dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

16.2.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 14.1 deste Edital.

16.2.4. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.

16.2.5. Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

16.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

16.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.

16.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.2.9. Manter, durante a execução da prestação do serviço e fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de Licitação.

16.2.10. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito horas) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

16.2.11. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

16.2.12. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da prestação do serviço ou fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados.

16.2.13. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

16.2.14. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

16.2.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.2.16. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Edital e Termo de Referência;

16.2.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

16.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

16.2.19. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

16.2.20. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

16.2.21. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

16.2.22. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da licitação.

17.2 Os documentos que comprovam a execução de tais serviços/fornecimento serão entregues, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços

17.3. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor/prestador no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento (pelo fiscal da Ata/Contrato), de que a entrega foi realizado a contento.

17.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

17.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.9. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014)

17.10. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.10.1. Ordem(ns) expedida pela Autoridade Competente;

17.10.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

17.10.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

17.10.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, art.65,§1º da Lei nº 14.133/2021.

17.10.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como **fiscal** o representante do **Setor Segurança no Trabalho**, de acordo com o previsto no art.117 da Lei 14133/21.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

18.3. Compete ao Fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

19. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

19.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

19.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

19.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6. deste Edital;

19.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 20.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 20.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 20.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao participante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

20.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.7. Entende-se por falhar a execução, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do participante que prejudique o bom andamento da Dispensa de Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

21. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O procedimento será divulgado no **Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

22.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

22.3. Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

22.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.7. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;

22.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta da Ordem de Serviço;

ANEXO III - Minuta de Ordem de Fornecimento;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Referência.

22.12. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;

22.13. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2024.

Agnes Louize de Santana Ferreira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 14/2024, do Processo Administrativo Nº 879/2024 1DOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06, de 08 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica nº 14/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador/Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. Nos termos do art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

3.2. Está autorizado à Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X e art. 26 do Ato nº 06/2024, de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa;

3.3. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Tabela 01: Recarga e manutenção de extintores de incêndio

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

01	18	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Água (H2O) 10L – possui “água pressurizada” ou “água-gás”. A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 10 L para esse tipo.	XXXX	XXXX
02	13	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenho um triângulo na cor verde que representa a classe	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
03	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 4Kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 4kg.	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

04	16	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 6kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	XXXX	XXXX
05	14	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 6Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
06	3	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 8Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			de 8Kg.		
07	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 12Kg - Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 12Kg.	XXXX	XXXX
Valor Total do Lote 1				R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Tabela 02: Aquisição de extintores de incêndio de pó químico ABC

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	XXXX	XXXX
02	3	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 8Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			<p>carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.</p>		
03	3	unid.	<p>Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 12Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para</p>	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.		
Valor Total do Lote 2				R\$ XXXX	R\$ XXXX

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. CONDICÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

5.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

5.3 O fornecedor deverá comunicar a contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

5.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

5.6. O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante:

- **Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju** - Palácio Graccho Cardoso: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus:** Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita:** Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima:** Avenida Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suissa, Aracaju/SE.

5.7. O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) no **Setor de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº 174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados

5.8. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Referência;

5.9. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

5.10. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

5.11. Todos os itens entregues deverão possuir a certificação do Inmetro.

5.12. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

5.13. Os itens deverão apresentar em suas embalagens, o **selo do Inmetro**, o **tipo de componente do material (CO2, PQS e H2O)**, o **prazo de garantia**, e a **validade da recarga**.

5.14. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.15. A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor, manômetro, dentre outras.

5.16. A responsabilidade pelo **recebimento definitivo dos extintores e pela fiscalização da execução dos serviços** será do **setor de Segurança do Trabalho**, o qual deverá proceder à **avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal**, conferindo se todas as unidades, valor unitário e global e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.17. O aceite ou aprovação do (s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021;

5.18. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

5.19. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

5.20. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

5.21. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

5.22. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.23. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

6. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1. A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

6.1.1. O fornecedor deverá agendar previamente (**no mínimo 24h de antecedência**) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o **Setor de Segurança do Trabalho** através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item 5.6, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

6.1.2 Antes de iniciar o recolhimento e a devolução dos extintores, o fornecedor deverá procurar o **setor de Segurança no Trabalho**, que fica localizado no Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita, na rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, para acompanhar o serviço. **A autorização do serviço só será realizada mediante a presença de um representante deste setor.**

6.1.3. O fornecedor deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido.

6.1.4. A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

6.1.5. **Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.**

6.1.6. Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as Normas Técnicas necessárias.

6.1.7. A ordem de serviço só será assinada por um representante do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

setor de segurança no trabalho caso este acompanhe todo o processo realizado nos prédios da CONTRATANTE.

7. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

7.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§1º. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º. A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Na hipótese do convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A contratação com os prestadores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Serviço/Contrato, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do prestador/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Serviço/Contrato de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

10.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

10.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador/Fornecedor Registrado.

11.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador/Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. São obrigações do prestador/fornecedor registrado:

- I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 13.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 13.1.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;
- 13.1.3. Promover, através do **Departamento Administrativo** e do **Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues e das prestações de serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 13.1.4. Notificar, por escrito, a empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 13.1.5. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

13.1.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições deste Edital e no Termo de Referência;

13.1.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

13.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado.

13.1.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento.

13.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e o Termo de Referência.

13.1.12. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

13.1.13. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

13.1.14. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

13.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

13.2.2. Substituir, no prazo de **até 5 dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.2.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 5.1 deste Edital.

13.2.4. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.

13.2.5. Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.2.6. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

13.2.7. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

13.2.8. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

13.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

13.2.10. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

13.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.

13.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.2.13. Manter, durante a execução da prestação do serviço e fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas Dispensa de Licitação.

13.2.14. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito horas) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

13.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

13.2.16. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da prestação do serviço ou fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados.

13.2.17. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

comunicações.

13.2.18. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

13.2.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.20. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas nesta Ata e Termo de Referência;

13.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

13.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

14. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do prestador.

14.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento:

15.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos itens, inclusive a margem de lucro;

15.2. Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

os valores especificados na homologação da Dispensa de Licitação.

15.3. Os documentos que comprovam a execução de tais serviços/fornecimento serão entregues, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços

15.4. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor/prestador, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor/prestador no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento (pelo fiscal da Ata/Contrato), de que a entrega foi realizado a contento.

15.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

15.6. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao prestador/fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

15.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.10. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos itens, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10.1 Ordem(ns) de Serviço(s)/Fornecimento expedida(s) pela Autoridade Competente;

15.10.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.10.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.10.4. Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, art.65 §1º da Lei nº 14.133/2021;

15.11. O pagamento das obrigações relativas à prestação de serviço/ao fornecimento devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

15.12. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o prestador, fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa de licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores/fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 16.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 16.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 16.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

16.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.7. Entende-se por falhar a execução, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega;

16.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, farão parte desta Ata de Registro de Preços, principalmente, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAU/SE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

estabelecido.

A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

Tabela 01: Recarga e manutenção de extintores de incêndio.

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Água (H2O) 10L – possui “água pressurizada” ou “água-gás”. A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 10 L para esse tipo.	XXXX	XXXX
02	13	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenho um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
03	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 4Kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 4kg.		
04	16	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 6kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

05	14	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 6Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	XXXX	XXXX
06	3	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 8Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 8Kg.		
07	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 12Kg - Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é	XXXX	XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			de 12Kg.		
Valor Total do Lote 1				R\$ XXXX	R\$ XXXX

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos).

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ANEXO III – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, conforme abaixo:

EMPRESA (razão social): xx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xx
RG: xx
CPF: xx

A entrega das aquisições (extintores tipo ABC) será feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

A entrega das aquisições (extintores tipo ABC) será no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Tabela 02: Aquisição de extintores de incêndio de pó químico ABC

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	XXXXX	XXXXX
02	3	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 8Kg - à base de fosfato monoamônico na sua	XXXXX	XXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			composição, com a sua carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.		
03	3	unid.	Aquisição de extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 12Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho	XXXX	XXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.		
Valor Total do Lote 2				R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos).

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

MINUTA DO Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **XXXXXXXXXX**, em decorrência da **Dispensa Eletrônica nº 14/2024** que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

879/2024 do Sistema 1DOC referente à **Dispensa Eletrônica nº 14/2024** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/21, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 14/2024**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com as especificações constantes no Edital da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/21, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

LOTE X -XXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXXX	XXXXXX
					VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

3.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.3 O fornecedor deverá comunicar a contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

3.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

3.6. O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante:

- **Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju** - Palácio Graccho Cardoso: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus**: Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita**: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima**: Avenida Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suissa, Aracaju/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

3.7. O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) no **Setor de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados

3.8. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

3.9. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

3.10. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

3.11. Todos os itens entregues deverão possuir a certificação do Inmetro.

3.12. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

3.13. Os itens deverão apresentar em suas embalagens, o selo do Inmetro, o tipo de componente do material (CO₂, PQS e H₂O), o prazo de garantia, e a validade da recarga.

3.14. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

3.15. A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor, manômetro, dentre outras.

3.16. A responsabilidade pelo **recebimento definitivo dos extintores e pela fiscalização da execução dos serviços** será do **setor de Segurança do Trabalho**, o qual deverá proceder à **avaliação de desempenho e o atesto da**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

nota fiscal, conferindo se todas as unidades, valor unitário e global e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.17. O aceite ou aprovação do (s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021;

3.18. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

3.19. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

3.20. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

3.21. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

3.22. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

3.23. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA- DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

4.1.1. O fornecedor deverá agendar previamente (**no mínimo 24h de antecedência**) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o **Setor de Segurança do Trabalho** através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item 3.6, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

4.1.2 Antes de iniciar o recolhimento e a devolução dos extintores, o fornecedor deverá procurar o **setor de Segurança no Trabalho**, que fica localizado no Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita, na rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, para acompanhar o serviço. **A autorização do serviço só será realizada mediante a presença de um representante deste setor.**

4.1.3. O fornecedor deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, **ficando a seu cargo a reinstalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido.**

4.1.4. A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das **08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados,** conforme





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

4.1.5. Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

4.1.6. Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as Normas Técnicas necessárias.

4.1.7. A ordem de serviço só será assinada por um representante do setor de segurança no trabalho caso este acompanhe todo o processo realizado nos prédios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do participante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos da Dispensa Eletrônica nº 14/2024 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo nº 879/2024;
- não contrariem o interesse público;

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os serviços, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:

Valor total dos serviços: **R\$ XXXXXX (XXXXX).**

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Ordem(ns) de Serviço/Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

7.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

7.2.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

7.2.4. Habilitação econômico-financeira, conforme arts. 65, §1º e 69 da lei 14.133/2021.

7.3. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais/prestação dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizada a contento.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

7.4. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

7.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;
- 9.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico-operacional;
- 9.4. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta** deste contrato;
- 9.5. Após a assinatura do Contrato, o serviço/fornecimento deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços;
- 9.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;
- 9.7. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço”/ “Ordem de Fornecimento” expedida pela





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

CONTRATADA, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

9.8. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso;

9.9. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

11.1.2. Substituir, no prazo de **até 5 dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.1.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 3.1 deste Contrato.

11.1.4. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.

11.1.5. Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.1.9. Manter, durante a execução da prestação do serviço e fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de Licitação.

11.1.10. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito horas) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

11.1.11. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

11.1.12. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da prestação do serviço ou fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados.

11.1.13. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

11.1.14. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.1.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.16. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência;

11.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

11.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

11.1.19. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

11.1.20. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

11.1.21. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

11.1.22. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A Contratante obriga-se a:

11.2.1. Emitir Ordem de serviço/fornecimento;

11.2.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

11.2.3. Promover, através do **Departamento Administrativo** e do **Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues e das prestações de serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.2.4. Notificar, por escrito, a empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

11.2.5. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

11.2.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições deste Edital e no Termo de Referência;

11.2.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

11.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado.

11.2.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

contrato/fornecimento.

11.2.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

11.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e o Termo de Referência.

11.2.12. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

11.2.13. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

11.2.14. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência, para posterior aceite;

11.2.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

12.1. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 12.1 incidirá multa de 0,5% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no Art.156, §3º da Lei 14.133/21.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao participante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência;

12.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

12.7. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do participante que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21)

13.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

14.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº. 14.133/21, na forma do art. 138 da mesma Lei.

14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (art. 117 da Lei nº. 14.133/21)**

16.1. O fornecimento e a prestação dos serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como fiscal do contrato e de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

16.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto ou na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, certificando (atestando) a entrega do produto ou a prestação do serviço, se está em conformidade com o que foi contratado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- d) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- e) Registrar todas as ocorrências, tais como, faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- f) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- g) Solicitar à contratada a substituição/repetição de qualquer produto ou serviço que não atenda às necessidades exigidas pela Administração;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes à Ata devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência da Ata com a até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto da Ata;
- n) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- o) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação e no instrumento da Ata/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/21).

17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2024.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5F-813C-BB59-716A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 29/10/2024 09:35:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3B5F-813C-BB59-716A>